

Norma Complementar nº 006/2015

29-09-2015

NORMA COMPLEMENTAR Nº 006/2015

Exclui os incisos V e VI do §1º do artigo 1º e acresce a letra c.1. ao §1º do artigo 8º da Norma Complementar nº 002/2012, de 11 de dezembro de 2012.

O Diretor Presidente da Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória-Ceturb-GV, no uso de suas atribuições legais e com base no que estabelece os Artigos 69 e 73 do Regulamento dos Transportes Coletivos da Aglomeração Urbana da Grande Vitória, homologado pelo Decreto nº 2.751-N, de 10/01/89, com suas alterações posteriores, e considerando as razões expostas no processo nº 1624/12,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam excluídos os incisos V e VI do §1º do artigo 1º da Norma Complementar nº 002/2012, de 11 de dezembro de 2012; renumerados seus incisos VII, VIII e IX para V, VI e VII e acrescida a letra “c.1” ao §1º do artigo 8º.

“Art. 1º.....

§1º.....

I

V Comprovação da quitação de débitos de qualquer natureza junto a Ceturb-GV;

VI Comprovante de Capital Social realizado, observado os casos previstos no Capítulo II desta Norma.

VII Comprovante de recolhimento da taxa de requerimento junto a Ceturb-GV, de acordo com o quantitativo de veículo, conforme artigo 4º, tanto para cadastro novo quanto para atualização de cadastro.”

“Art. 8º.....

§1º.....

C.....

c.1. A comprovação da condição de locatário nos termos da letra “c” somente será aceita

desde que tanto o locador quanto o locatário estejam em dia com suas obrigações junto a Ceturb-GV, inclusive quanto à quitação de débito de qualquer natureza.”

Art. 2º Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória, 28 de setembro de 2015

ALEX MARIANO
Diretor Presidente.

Publicada no DIOES de 29/09/2015